

# **RELATÓRIO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM/RS**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA EXERCÍCIO DE 2022**

A Ouvidoria do Poder Legislativo do município de Muçum/RS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pela Lei Municipal nº 3907/2019, de 13 de junho de 2019, apresenta a seguir o Relatório das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum/RS e suas atividades no ano de 2022.

### **FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA**

A Ouvidoria Municipal é um espaço de participação e controle social, aberto para a sociedade que funciona junto a Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, espaço este aberto para receber reclamações, denúncias, elogios, sugestões e solicitações de providências, estimulando desta forma a participação dos munícipes no controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados e aplicação dos recursos públicos.

### **CANAIS DE ATENDIMENTO**

São disponibilizados diversos meios de atendimento ao público, através de:

- **Presencial**, no endereço, Av. Borges de Medeiros, nº 50 – Centro Administrativo, Muçum/RS;
- **Telefone**, no número (51) 991057629
- **Whatsapp**, no número: (51) 991057629
- **E-mail** – [ouvidorialegislativomucum@gmail.com](mailto:ouvidorialegislativomucum@gmail.com);

### **MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO ANO DE 2022.**

Nenhuma manifestação foi recebida pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, no ano de 2022.

### **CONCLUSÃO**

A Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública e a Lei Municipal nº 3907/2019, representaram dois marcos para consolidar a possibilidade de participação da sociedade nos assuntos do Poder Público Municipal.

Uma das atribuições da ouvidoria é o tratamento das manifestações dos usuários. Por meio da Lei Municipal nº 3907/2019, procurando adequar os procedimentos à legislação, com definições e regras básicas para o tratamento e solução dessas manifestações.

**CONCLUI-SE**, que mesmo a Ouvidoria sendo instituída e regulamentada, nos trâmites da Lei Federal nº 13.460/2017, no município de Muçum/RS, não houve por parte da população participação através dos meios disponibilizados, uma pena já que esta foi criada com a finalidade de melhorar os serviços prestados pela Administração Pública e com o intuito de fiscalização e maior participação por parte da população.

Este é o relatório.

Magali dos Passos

Ouvidora da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum